

APRECIACÃO PÚBLICA

Diplomas:

- Projeto de lei nº 17/XIII do PCP
- Projeto de lei nº 18/XIII do PEV

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Direcção Distrital de Leiria do Sindicato dos Professores da Região Centro

Morada ou Sede

Rua dos Mártires, 26, r/c Dto,

Local Leiria

Código Postal 2401-801 LEIRIA

Endereço Electrónico leiria@sprc.pt

Contributo:

Pareceres que se anexam (2 páginas)

Data: Leiria, 14 de Dezembro de 2015

Assinatura 

(a) Comissão de trabalhadores. comissão coordenadora. associação sindical ou associação de empregadores, etc.



Direcção Distrital de Leiria

Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A Direcção Distrital de Leiria do Sindicato dos Professores da Região Centro entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, “respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Direcção Distrital de Leiria do Sindicato dos Professores da Região Centro, exorta o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

A Direcção Distrital de Leiria do Sindicato dos Professores da Região Centro

14 de Dezembro de 2015